



Município de Cêú Azul – Estado do Paraná
Conselho Municipal de Educação-CME/Cêú Azul



ATA Nº 013/2022 – Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala da Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro, Cêú Azul, Paraná, os membros do Conselho Municipal de Educação – CME/Cêú Azul, para **Reunião Ordinária**. Fizeram-se presentes: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus, Ana Paula Alegretti, Beatriz Gwadera Francisco, Vanessa Ackermann Bez, Ines Fernandes de Moura, Jucelene Terezinha Rech Rios, Ricielle Dall’Astra, Neura de Jesus Machado da Silva e a secretária do Conselho, Josiane Simião da Silva Storchio. A Presidente Vanda Aparecida Pavanelo Biazus agradeceu a presença de todos. Em seguida passou a pauta da reunião, sendo: **Devolutiva do Memorando nº 3.962/2022- CME; Calendário Escolar 2023; Recesso escolar dos servidores da educação; Assuntos gerais**. Referente ao primeiro assunto da pauta, a Presidente Vanda Aparecida Pavanelo Biazus, fez a leitura do Despacho 1 do Memorando nº 3.962/2022, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação que apresenta justificativas as questões solicitadas pelo Conselho Municipal de Educação, onde referente ao primeiro questionamento: Motivos do desligamento de alguns professores que estavam trabalhando em jornada de período suplementar, repassou a legislação seguida pelo Departamento de Recursos Humanos, onde o primeiro documento trata-se do Parecer Jurídico da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, cuja Ementa é: Direito Constitucional. Servidor Público. Regime Jurídico Estatutário. Ampliação de jornada de trabalho. Demanda excepcional e transitória. Obrigatoriedade de lei municipal e garantia da isonomia. Respeito aos limites legais. Impossibilidade de alteração definitiva. O documento apresenta em sua conclusão, que é inconstitucional a dobra da jornada, independente do nome dado pela lei local, de modo definitivo, dos professores que foram aprovados em concurso público para determinada carga horária semanal. A excepcionalidade fica restrita ao atendimento do interesse público superveniente, imprevisível e temporário. A secretária do Conselho,





Município de Cêu Azul – Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação-CME/Cêu Azul



Josiane Simião da Silva Storchio, solicitou a palavra e autorizada pela presidente do conselho e demais membros falou que, de acordo com o referido Parecer Jurídico, legalmente, só pode manter professor em regime de período suplementar, apenas para suprir a demanda de atestado médico ou afastamento temporário de um professor concursado e para suprir a falta de professor, no caso do município de Cêu Azul, está sendo chamando professores que foram aprovados em concurso público vigente, de acordo com a demanda de vaga real e obedecendo a legislação. Em relação ao segundo questionamento do Conselho, sobre o aumento da demanda de fichas para preenchimento pelos professores, em sua resposta a Secretária Municipal de Educação repassou no documento encaminhado ao CME, o qual foi apresentado pela Presidente Vanda Aparecida Pavanelo Biazus que esta situação está diretamente ligada com TCE–CACO - Demanda 240716/2022 — Informações sobre as Prestações de Contas Municipais de Governo, que considerando a Demanda nº 240716/2022/TCE/PR, através da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informa que está implementando um novo modelo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que a partir do exercício de 2022, de acordo com a Resolução nº 95/2022, publicada no diário eletrônico do TCE/PR nº 2760, em 04/05/2022, e com a Instrução Normativa (IN) nº 172/2022, publicada no diário eletrônico do TCE/PR nº 2790, em 12/07/2022, o Tribunal de Contas passará a avaliar, além da análise contábil e financeira, a atuação do Prefeito em áreas de relevância social (transparência e relacionamento com o cidadão, assistência social, educação, saúde, administração financeira e previdência social - nos Municípios que possuem regime próprio) de modo concomitante ao exercício financeiro apreciado. O documento ressalta também, que permanecerá inalterada a avaliação contábil e financeira realizada a partir dos dados encaminhados por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM e dos demais documentos que tradicionalmente compõem a prestação de contas. A avaliação de políticas públicas em áreas de grande relevância social será realizada por meio da aplicação de formulários eletrônicos enviados aos





Município de Cêu Azul – Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação-CME/Cêu Azul



interlocutores municipais, cuja indicação e cadastramento são de responsabilidade do Prefeito Municipal. Por esse motivo, a presente demanda, além de informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o novo modelo avaliativo, tem como objetivo alertar sobre a necessidade de que sejam cadastrados os interlocutores municipais que responderão aos formulários eletrônicos. Por fim, o Tribunal de Contas do Paraná reitera que o preenchimento dos cadastros de forma completa é essencial para que os interlocutores de cada uma das áreas avaliadas possam receber e responder os questionários encaminhados pelo Tribunal. Informou que a Secretaria de Educação, foram enviadas 244 (duzentas e quarenta e quatro) questões, sendo os responsáveis pelas respostas: Secretária de Educação, Nutricionista, Diretores e Coordenadores de todas as unidades escolares do município e entre estas questões, as questões 03; 14; 077; 078 e 079 estão relacionadas ao registro individualizado, e para atender as exigências do Tribunal de Contas, os registros devem ser efetivados sendo registros da Secretaria de Educação, Assessores Pedagógicos, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e professores, sendo que muitas questões para serem respondidas, necessitava de incluir anexo do documento que comprovava que o município executava tal ação, e observou-se que as ações que são realizadas, porém não estavam documentadas, faz-se necessário serem documentadas, alguns precisam estar publicados em site oficial do município, pois também foi cobrado link de publicação em muitas questões no questionário do Tribunal de Contas. Jucelene Terezinha Rech Rios falou que não somente a parte administrativa da educação vem sendo cobrada pelos órgão superiores, com aumento de demanda de documentos comprobatórios da execução de normas e legislação, mas também da parte pedagógica se faz necessário documentar todas as ações que são realizadas. Disse que não tem a possibilidade de negar-se a realizar a prestação de contas, pois os municípios que não enviaram a referida prestação de contas irão responder e ser cobrados dos motivos pelos quais não prestaram contas. Sobre o segundo assunto da pauta Calendário Escolar 2023, foi repassado para





Município de Cêu Azul – Estado do Paraná Conselho Municipal de Educação-CME/Cêu Azul



conhecimento do Conselho Municipal de Educação que observou e não constatou nenhuma irregularidade. Jucelene Terezinha Rech Rios falou que seguindo a legislação, o Calendário Escolar deve contemplar 200 (duzentos) dias letivos, e dentro deste calendário deve se respeitar os feriados nacionais e municipais, recesso escolar de 15 (quinze dias) no mês de julho para alunos e professores e também se planeja as formações continuadas para os profissionais do magistério, o qual a Secretaria de Educação deve ofertar 40 (quarenta) horas anuais, sendo que a prioridade é ofertar as formações dentro da carga horária de trabalho e desse modo, para contemplar todas essas questões pontuadas, faz-se necessário o início mais cedo das aulas, considerando ainda que no ano de 2023, tem-se muitos feriados em dias que seriam úteis. Vanda Aparecida Pavanelo Biazus, informou que o Calendário Escolar será aprovado pelo Conselho Escolar de cada instituição e encaminhado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel para aprovação. Em relação ao questionamento dos servidores de não se ter recesso ao final de ano, que foi questionado por muitos professores, Jucelene Terezinha Rech Rios falou que o mesmo é concedido pelo chefe do Poder Executivo, levando em consideração as especificidades de cada secretaria e para cumprir com o Calendário Escolar e a não concessão do recesso se fez necessário para que pudesse atender a todas as questões que envolvem o atendimento aos duzentos dias letivos para os alunos, recessos, feriados e formações pedagógicas em horário de trabalho, pois se cogitou fazer formações aos sábados, a noite ou de forma virtual, mas observa-se que o a adesão, aproveitamento e participação, não é a mesma da formação em horário de trabalho. Vanda Aparecida Pavanelo Biazus informou que o mês de janeiro será recesso do Conselho Municipal de Educação, retornando as atividades em fevereiro, onde será marcada e enviada a convocação para a primeira reunião ordinária na primeira quinzena do mês fevereiro e após elaborado o Calendário de Reuniões Ordinárias para o Exercício de 2023. Em seguida, agradeceu à todos e encerrou a reunião. Nada mais





Município de Cêú Azul – Estado do Paraná
Conselho Municipal de Educação-CME/Cêú Azul



havendo a constar, redigi a ata que segue assinada por mim, Josiane Simião da Silva Storchio, secretária e membros do Conselho Municipal de Educação.

Josiane Simião da Silva Storchio; Vanda Aparecida Pavanelo Biazus; Ines Fernandes de Moura; Ana Paula Alegretti; Beatriz Gwadera Francisco; Neura de Jesus Machado da Silva; Jucelene Terezinha Rech Rios; Ricielle Dall'Astra; Vanessa Ackermann Bez.

Cópia fiel da Ata nº 013/2022, do Livro Ata nº 02 – Conselho Municipal de Educação, página 32, 32 (verso), 33 e 33 (verso).

Vanda Aparecida Pavanelo Biazus
Presidente CME/Cêú Azul
Decreto 6.628/2022

